



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -CPLOSE

DOCS. DE CREDENCIAMENTO

60



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, com sede à Praça Fernando Figueira, 30, Emp. Cervantes, Sala 902, Ilha do Leite, na cidade de Recife/PE, C.N.P.J. nº 05.533.565/0001-58, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o Sr. **Alexandre Fonseca Ribeiro Filho**, auxiliar administrativo, portador do R.G. nº 8.480.936 SDS/PE e C.P.F. nº 093.709.444-78, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº0012/2023, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Recife, 09 de novembro de 2023

Assinado digitalmente por:
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
COUTINHO
CPF: 130.921.774-28
Data: 08/11/2023 19:59:34 -03:00

KONEX INCORPORAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 05.533.565/0001-58
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO
RG Nº 10.241.394 SDS/PE

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

Handwritten notes in the top left corner.

KOPEX
Handwritten text in the top right corner.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este termo tem por objeto a credenciação da empresa KOPEX para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a realização de serviços de consultoria e treinamento em informática, para o órgão de origem, em caráter temporário, para atender às necessidades de trabalho decorrentes do processo de licitação nº 001/2003, sob o nº 001/2003, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, bem como a realização de serviços de consultoria e treinamento em informática, para o órgão de origem, em caráter temporário, para atender às necessidades de trabalho decorrentes do processo de licitação nº 001/2003, sob o nº 001/2003.

Em 10 de maio de 2003.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Credenciada
Assinatura do Representante Legal do Órgão de Origem

KOPEX INFORMATICA & SERVICOS LTDA
CNPJ nº 07.080.880/0001-19
RUA KALLINE BARKA DE OLIVEIRA PEREIRA COSTA
R. 101 - JARDIM SÃO CARLOS

Este termo de credenciamento tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de novo termo de credenciamento, desde que não haja alteração no objeto e no valor do contrato. O credenciado não poderá subcontratar a execução dos serviços objeto deste termo de credenciamento. O credenciado deverá manter atualizado o cadastro de seus funcionários e equipamentos, bem como a documentação exigida pelo órgão de origem, sob pena de suspensão imediata do credenciamento. O credenciado deverá apresentar ao órgão de origem, no prazo de 30 (trinta) dias, o relatório de execução dos serviços, bem como a documentação exigida pelo órgão de origem, sob pena de suspensão imediata do credenciamento.

Vertical text on the left margin, possibly a page number or reference code.

Handwritten notes at the bottom of the page.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2EGVM-GLMSC-958PY-J8J6B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO (CPF 130.921.774-28) em 08/11/2023 19:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/2EGVM-GLMSC-958PY-J8J6B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Legislação de Verificação: EBOVN-CUM30-658PY-15002

Este documento foi assinado digitalmente nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 102/2017).

Assinado por: MARIA DE OLIVEIRA BEARES DOUGLASS DO PRADO
Data: 2023-10-25 10:05 - Assinatura com certificado digital (CP-Beares)

Para mais informações, consulte o link direto de verificação deste documento.

Este documento encontra-se disponível em: [https://www.dre.pt/verificacao/assinatura/15002-658PY-CUM30-EBOVN](#)

Este documento foi assinado digitalmente nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 102/2017).

Este documento encontra-se disponível em: [https://www.dre.pt/verificacao/assinatura/15002-658PY-CUM30-EBOVN](#)



467/A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 ALEXANDRE FONSECA RIBEIRO FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 8480936 SDS PE

CPE
 093.709.444-78

DATA NASCIMENTO
 02/02/1994

FILIAÇÃO
 ALEXANDRE FONSECA RIBEIRO
 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA R
 IBEIRO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05989300396

VALIDADE
 10/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
 18/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1679902602

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Alexandre f. ribeiro f.

LOCAL
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
 13/08/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61480285276
 PE086860615

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



Faint, illegible text located below the large rectangular area.

MASTAK... (Faint text)

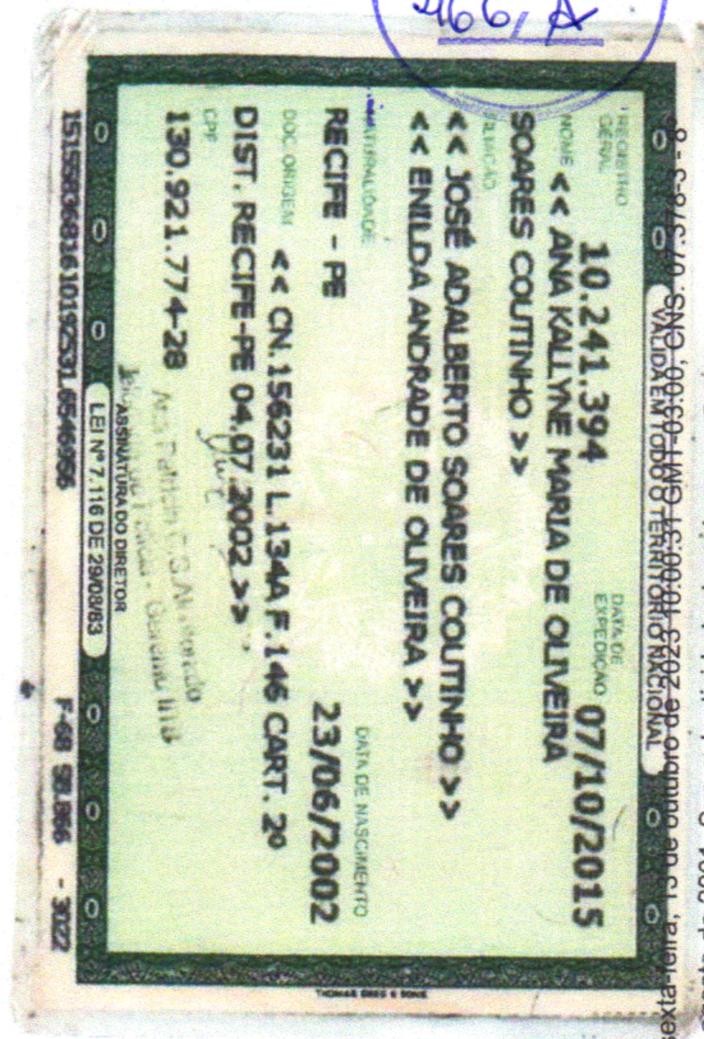


Faint text located below the circular stamp area.

MASTAK... (Faint text)

MASTAK... (Faint text)





SEINFRA
FOLHA
466/A

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Maria José Vieira de Carvalho Segunda, em sexta-feira, 13 de outubro de 2011, às 14:00:08. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - TABELIONATO FIGUEIREDO/PE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provirmento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF no 05.533.565/0001-58
NIRE No 26.2.023.7895-2



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714MbXmepuhw&chave2=biVYHKotZXAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04038227421-JOÃOQUIM BRANDAO CORREIA

7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, as partes, a saber:

KENNETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22 de junho de 1983, natural de Recife-PE, inscrito CPF/MF sob o nº 045.980.634-32, cédula de identidade nº 6497678 SSP-PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5822, Apto. 1101, Bloco A, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-000;

ENILDA ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, nascida em 06 de abril de 1964, portadora da cédula de identidade RG nº 2.960.899 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.455.464-00, residente e domiciliada na Rua Amália Bernardino de Souza, nº 670, Apto. 1801, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-150; e

ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23 de junho de 2002, portadora da cédula de identidade RG nº 10.241.394 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.921.774-28, residente e domiciliada na Rua Setúbal, nº 5822, Apto. 1101º, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51130-010;

O primeiro e a segunda, únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada **KONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.533.565/0001-58, com sede na PRAÇA DR. FERNANDO FIGUEIRA, 30, SALA 0902, EMP. CERVANTES, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE de no 26.2.023.7895-2, em 25 de fevereiro de 2003, têm entre si ajustado, por este instrumento e na melhor forma de Direito, por si, seus sucessores, o seguinte:

2. ALTERAÇÕES

2.1. Admissão de nova sócia, cessão de quotas e retirada de sócio

2.1.1. Admite-se na sociedade a Sra. **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**, acima qualificada.

2.1.2. O sócio **KENNETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor total de R\$618.800,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais), dividido em 910 (novecentos e dez) quotas no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), devidamente inscritas e integralizadas, para a sócia ingressante **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**.

2.1.3. A sócia **ENILDA ANDRADE DE OLIVEIRA**, acima qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas, no valor total de R\$61,200.00 (sessenta e um mil e

21/09/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20239180445 de 21/09/2023 Protocolo 239180445 de 24/08/2023 NIRE 26202378952

Nome da empresa KONEX INCORPORACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118104036279589





duzentos reais), dividido em 90 (noventa) quotas no valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), devidamente subscritas e integralizadas, para a sócia ingressante **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**.

2.1.4. Os sócios **KENNETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO** e **ENILDA ANDRADE DE OLIVEIRA** se retiram da sociedade e dão quitação de todos os direitos e haveres.

2.1.5. O capital social será de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato e distribuídas para a sócia ingressante, já qualificada, na seguinte proporção:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO	1.000	100	680.000,00
TOTAL	1.000	100	680.000,00

2.2. Mudança da razão social

2.2.1. A sociedade adotará a razão social **KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade")** e utilizará nome fantasia **KONEX ENGENHARIA**.

2.3. Mudança do endereço sede da sociedade

2.3.1. A sociedade passará a ter endereço na PRAÇA DR. FERNANDO FIGUEIRA, 30, SALA 0902, EMP. CERVANTES Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440.

2.4. Modificação do objeto social

2.4.1. O objeto social principal passará a ser a CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (CNAE 41.20-4/00).

2.4.2. Serão adicionados como objetos sociais secundários: INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CNAE 41.10-7/00), ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (CNAE 68.10-2/02) E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (CNAE 68.10-2/01).

2.4.3. Será suprimida a REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (CNAE 95.11.8/00) dos objetos sociais secundários.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DA NOVA SÓCIA

3.1. Declara a sócia ingressante e ao final assinada, **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**, sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da



21/09/2023

Handwritten notes in the top left corner, possibly including a date and some illegible text.





concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e firmam a presente declaração, juntamente com esse contrato particular, para que produza os efeitos legais aos fins a que se destina, e está ciente de que, no caso de comprovação de falsidade desta declaração, este ato será nulo de pleno direito, sem prejuízo as sanções penais a que estiver sujeito e das perdas e danos derivados.

4. NOVA REDAÇÃO

4.1. Conforme estabelecido nesta alteração, o artigo 1º, artigo 2º, artigo 3º, artigo 5º, artigo 11 e o caput de seu Parágrafo único passarão a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Sociedade gira sob a denominação social de **KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade")** e utilizará nome fantasia **KONEX ENGENHARIA**, o que se rege por este Contrato Social e pelas disposições legais que The forem aplicáveis, nomeadamente, a Lei no 10 406/2002 Código Civil, de forma ordinária, e a Lei no 6.404/1976-Lei de Sociedades por Ações, de forma supletiva.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na PRAÇA DR. FERNANDO FIGUEIRA, 30, SALA 0902, EMP. CERVANTES, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, podendo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e qualquer outros estabelecimentos em qualquer parte território nacional e no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social:

PRINCIPAL:

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

SECUNDÁRIOS:

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;

43.99-1/03- OBRAS DE ALVENARIA;

42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

42.91-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;

42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;

43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;

43.21-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;

43 22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;

43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;

71 12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

82.99-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E ÁGUA;

41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;

68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

 A A

AS-NEA
2010
A-1



(...)

Artigo 5º - A Sociedade tem e capital social de R\$680.000,00 (seiscentos e tenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor al unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada uma subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios na forma abaixo indicada:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO	1.000	100	680.000,00
TOTAL	1.000	100	680.000,00

(...)

Artigo 11 - A administração da Sociedade caberá à sócia **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estanhos aos fins sociais, nos termos do Art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao(s) sócio(s), nos limites fixados pela lei e por este contrato, agindo isoladamente ou em conjunto, a prática dos seguintes atos:"

RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e assim mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e estipulações do contrato social não expressamente modificadas pelo presente instrumento.

5. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1. Os sócios deliberaram, ainda, consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação, revogadas as disposições anteriores.

"KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA." KONEX ENGENHARIA

Contrato Social Consolidado

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sociedade gira sob a denominação social de **KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ("Sociedade")** e utilizará nome fantasia **KONEX ENGENHARIA**, o que se rege por este Contrato Social e pelas disposições legais que The forem aplicáveis, nomeadamente, a Lei no 10 406/2002 Código Civil, de forma ordinária, e a Lei no 6.404/1976-Lei de Sociedades por Ações, de forma supletiva.





Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na PRAÇA DR. FERNANDO FIGUEIRA, 30, SALA 0902, EMP. CERVANTES, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, podendo por deliberação dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e qualquer outros estabelecimentos em qualquer parte território nacional e no exterior.

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto social:

PRINCIPAL:

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

SECUNDÁRIOS:

38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
43.99-1/03- OBRAS DE ALVENARIA;
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
42.91-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
43.13-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
43.21-5/00- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS;
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
82.99-7/01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA GÁS E ÁGUA;
41.10-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; 68.10-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS;
68.10-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

Artigo 4º - A Sociedade iniciou suas atividades em data de 25 de fevereiro de 2003, tendo prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS
RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS**

Artigo 5º - A Sociedade tem e capital social de R\$680,000.00 (seiscentos e tenta mil reais), dividido em 1,000 (mil) quotas no valor al unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada uma subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios na forma abaixo indicada:

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIA	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO	1.000	100	680.000,00
TOTAL	1.000	100	680.000,00

AA

21/09/2023



SEINFRA
FOLHA
460/A



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714MpbXMeputhwew&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04038227421-JOAOQUIM BRANDAO CORREIA

Artigo 6º - A cessão de quotas do Capital Social só poderá ser feita com prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, sendo o direito de preferência à aquisição das quotas da Sociedade, que incidirá em qualquer forma de cessão, transferência, alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou direitos a elas inerentes, bem como na subscrição de novas quotas do capital, conforme estabelecido nos parágrafos deste Artigo 6º. primeiramente exercido pelos demais sócios da Sociedade, que poderão adquirir as respectivas quotas, em igualdade de condições e proporcionalmente às respectivas participações no capital social. Caso não haja interesse na aquisição pelos sócios, a Sociedade seguirá na ordem de preferência. Se realizada a transferência de quotas, obrigatoriamente deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar alienar parte ou a totalidade de sua participação societária na Sociedade a terceiros e/ou os direitos que detém em função da referida participação, deverá primeiramente, notificar por escrito os demais sócios e a Sociedade ("Notificação de Oferta"), especificando: a) quantidade de quotas ofertadas, o percentual do capital social da Sociedade por estas representado; b) os termos, o preço e as demais condições de pagamento, c) a qualificação completa do interessado, se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social, anexando cópia da proposta firme, irrevogável e irretratável, do terceiro interessado para adquirir as quotas da Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os sócios e a Sociedade terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação de oferta, para manifestar-se por escrito de seu direito de preferência. Os sócios, desde então, ficam autorizados a efetuar o pagamento do preço ou parcela deste, de acordo com o que estiver estipulado na Notificação de Oferta. Nesta ocasião, lhe serão transferidas as quotas que tiverem adquirido.

Parágrafo Terceiro - Caso confirmem a sua intenção de adquirir as quotas ofertadas, os sócios terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da aceitação, para exercer seu direito de preferência, efetuando o pagamento do preço, ou parcela deste, de acordo com o que tiver estipulado na Notificação de Oferta Nesta ocasião, lhe serão transferidas aos sócios as quotas adquiridas.

Parágrafo Quarto - Fica desde já estabelecido que a falta de manifestação acerca da Notificação de Oferta, dentro do prazo acima estabelecido, presume para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao exercício do direito de preferência ora estabelecido.

Parágrafo Quinto - As quotas em relação às quais não for exercido o direito de preferência pelos sócios, ou ainda, aquelas sobre as quais tenha sido exercido o direito de preferência, sem o pagamento do preço no prazo estipulado na Notificação de Oferta (as sobras"), deverão ser ofertadas no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro, por escrito, a Sociedade que, nos termos do Parágrafo Segundo deste Artigo, tiver manifestado o seu interesse na aquisição das referidas sobras. Neste caso, a Sociedade deverá manifestar sua aceitação, em caráter irrevogável, também por

[Handwritten signatures]

21/09/2023





escrito, especificando a parcela das sobras que pretende adquirir, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto - As quotas em relação às quais não for exercido o direito de preferência pelos sócios, ou ainda, aquelas sobre as quais tenha sido exercido o direito de preferência, sem o pagamento do preço no prazo estipulado na Notificação de Oferta ("as sobras"), deverão ser ofertadas no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo estabelecido no Parágrafo Terceira, por escrito, a Sociedade que, nos termos do Parágrafo Segundo deste Artigo, tiver manifestado o seu interesse na aquisição das referidas sobras. Neste caso, a Sociedade deverá manifestar sua aceitação, em caráter irrevogável, também por escrito, especificando a parcela das sobras que pretende adquirir, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sétimo - Após a conclusão dos procedimentos *supra* determinados, se ainda restarem quotas sobre as quais não tenha sido exercido o direito de preferência, este direito será transferido, nos mesmos termos e condições acima, primeiramente e em igualdade de condições, as demais empresas pertencentes à Sociedade, caso haja. Caso ainda restem ações, terão o direito de preferência os herdeiros e sucessores dos sócios, sempre em igualdade de condições. Outrossim, observados os prazos para manifestação e pagamento das ações adquiridas pelos interessados, sem que isso ocorra, nos termos estabelecidos, as ações poderão ser alienadas ao terceiro interessado.

Parágrafo Oitavo - Caso o terceiro venha a ingressar na Sociedade, deverá, necessariamente, submeter-se ao presente Contrato Social e a quaisquer acordos ou contratos celebrados pelos sócios da Sociedade.

Parágrafo Nono - As disposições deste Artigo também se aplicam, no que couber ao direito de preferência em aumentos de capital da Sociedade.

Parágrafo Décimo - É terminantemente proibida qualquer forma de cessão, transferência, alienação ou oneração, direta ou indireta, do direito de preferência a terceiros não sócios da Sociedade.

Artigo 7º - É vedado à Sociedade ou qualquer de seus sócios, gravar, conceder avais, fianças, ou de qualquer forma onerar, no todo ou em parte, as quotas da Sociedade.

Artigo 8º - Sem prejuízo do disposto no Artigo 6º acima, recebida a Notificação de Oferta prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 6º acima, e caso os demais sócios da Sociedade, a Sociedade, as demais empresas da Sociedade, caso haja, e, ainda, os herdeiros e sucessores a qualquer título dos sócios não tenham exercido o seu Direito de Preferência, nos termos do referido Artigo 6º, fica assegurado aos sócios ofertados da Sociedade ("Notificante da Venda em Conjunto") a opção de incluir parte ou a totalidade das quotas de sua propriedade na negociação descrita na Notificação de Oferta, alienando-as pelo mesmo preço por quota e nas mesmas condições constantes da Notificação de Oferta. Neste caso, os sócios ofertados da Sociedade deverão enviar notificação ("Notificação de Venda em Conjunto") ao sócio Ofertante, manifestando seu interesse na alienação conjunta

[Handwritten signatures]

21/09/2023



das quotas de sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Notificação de Venda em Conjunto.

Parágrafo Único - Uma vez emitida a Notificação de Venda em Conjunto, a alienação pelo sócia Ofertante das quotas de sua propriedade a terceiro interessado também adquirir a totalidade das quotas de propriedade dos sócios ofertados constantes da Notificação de Venda em Conjunto.

Artigo 9º - Caso os termos da proposta do terceiro interessado sejam modificados, os procedimentos descritos nos Artigos 6º, 7º e 8º deverão ser repetidos para fim de alienação das quotas.

Parágrafo Único - Qualquer venda, transferência, cessão, disposição ou alienação de quotas que viole a disposto nos Artigos 6º, 7º e 8º deste Contrato será ineficaz em relação aos sócios, à Sociedade e a terceiros.

Artigo 10º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da Sociedade caberá à sócia **ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da Sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do Art. 1.064 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao(s) sócio(s), nos limites fixados pela lei e por este contrato, agindo isoladamente ou em conjunto, a prática dos seguintes atos:

- a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, receber, emitir, endossar, visar, descontar ou avalizar cheques, letras de câmbio, faturas, duplicatas e outros títulos de crédito ou instrumentos comerciais, reclamar, receber, negociar e estabelecer a forma de pagamento de débitos para com a Sociedade e celebrar contratos em geral;
- b) Realizar toda e qualquer movimentação bancária, pagamento e negociação;
- c) Constituir procurador *ad judicium* e *ad negocia*, neste último caso por prazo não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade.

Parágrafo Terceiro - Serão responsáveis técnicos pela Sociedade, conjunta ou separadamente, **Enrico de Almeida Pedroso**, Engenheiro Civil, portador do CONFEA RNP N 250946184-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.528.051-62; **Hamilton da Costa Mattos**, engenheiro eletricitista e de Segurança do Trabalho, portador do

21/09/2023

1000
1000

CONFEA RNP N140648131-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.653.576-05, podendo ser incluso qualquer responsável técnico durante o curso da sociedade.

Artigo 12 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Artigo 13 - Fica expressamente proibido, sob pena de ineficácia do ato em relação à Sociedade, o uso da denominação social por qualquer um dos sócios/administradores, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente em avais, fianças, ou assumir qualquer outra obrigação seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade e terceiros, sujeitando-se ao que deliberar a respeito os sócios em competente reunião. Os seus bens, causas e direitos na Sociedade ou fora dela responderão pelos compromissos dessa ordem assumidos, até o final da liquidação.

Artigo 14 - No exercício da administração, os administradores poderão perceber uma remuneração mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Artigo 15 - O sócio administrador fica dispensado de prestar caução.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral dos Sócios é poder soberano da Sociedade e não haverá assunto do qual ela não possa tomar conhecimento e sobre a qual não possa deliberar.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo de lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, será feita através de carta de convocação com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, destinada a todos os sócios, a qual deverá ser encaminhada ao endereço indicado pelo sócio perante a Sociedade e da qual deverá constar além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia e, no caso de modificação do contrato, a indicação da matéria. Será, contudo, considerada regular e eficaz, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os sócios.

Parágrafo Segundo - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Autorizar a alienação ou oneração de bens do ativo permanente;

21/09/2023





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy0714MbXmepuhw&chave2=b1vYHKotZXWAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04038227421-JOAOQUIM BRANDAO CORREIA

- b) Fixar política de distribuição de dividendos;
- c) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- d) Fiscalizar a gestão dos administradores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos.

Artigo 18 - A instalação da Assembleia Geral dar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será presidida pelo sócio que for aclamado no ato da reunião, o qual convidará outro sócio, na qualidade de secretário, para compor a mesa.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão ser representados, nas Assembleias Gerais por procuradores, constituídos a menos de 1 (um) ano, mediante procuração com poderes específicos, que ficará arquivada em poder da Sociedade e será obrigatoriamente transcrita nas atas, para os devidos fins e efeitos.

Artigo 19 - As seguintes matérias necessitam de previa e expressa aprovação dos sócios, respeitado o quórum de deliberação estabelecido no Artigo 20 abaixo:

- (i) Alteração do Contrato Social da Sociedade;
- (ii) Aumento ou redução do capital social da Sociedade;
- (iii) Aquisição ou recompra de quotas pela Sociedade;
- (iv) Adoção do plano de negócios anual da Sociedade;
- (v) Modificação de objeto social e condução de qualquer atividade que seja fundamentalmente distinta daquela exercida correntemente pela Sociedade, suas filiais subsidiárias e/ou coligadas;
- (vi) Fusão, cisão ou incorporação da Sociedade, transferência, venda ou aquisição de ativos substanciais fora do curso normal da atividade exercida pela Sociedade;
- (vii) Exclusão de sócios, liquidação, dissolução ou término da Sociedade;
- (viii) Eleição e destituição dos Administradores da Sociedade;
- (ix) Outorga de garantias pela Sociedade e a constituição de ônus sobre bens integrantes de seu ativo; e
- (x) Orientação de voto da Sociedade para tomar qualquer decisão em relação às sociedades controladas ou coligadas da Sociedade.

Artigo 20 - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, as decisões da Assembleia serão tomadas por sócios representando $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social da Sociedade.

Artigo 21 - As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os sócios, seus herdeiros e sucessores, mesmo aqueles que se encontrem ausentes da Assembleia Geral, ou que a ela tenham comparecido, mas tenham sido voto vencido.

21/09/2023



Certifico o Registro em 21/09/2023

Arquivamento 20239180445 de 21/09/2023 Protocolo 239180445 de 24/08/2023 NIRE 26202378952

Nome da empresa KONEX INCORPORACOES E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 118104036279589





Artigo 22 - Das reuniões da Assembleia Geral lavrar-se-ão atas, em livro próprio, no caso de alteração do presente contrato social pela Assembleia Geral serão extraídas cópias autênticas do referido livro, conferidas e assinadas por dois sócios investidos dos poderes de representação, ou pública forma por tabelião, para arquivamento, valendo como parte integrante deste contrato, na parte em que o alterar.

Artigo 23 - Cada quota de capital dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 24 - Sempre que a Sociedade for convocada a comparecer a assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, ou reuniões de sócios nas sociedades nas quais a Sociedade detenha participação societária, na condição de sócia ou acionista, a administração da Sociedade convocará Assembleia Geral Extraordinária ou Reunião de Sócios para discutir a ordem do dia da assembleia geral ou reunião de sócios da respectiva sociedade, de modo a determinar qual o posicionamento da Sociedade a ser manifestado por seus Administradores na assembleia geral ou reunião de sócios, conforme o caso.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, disposta nos Artigos 16 a 20 *supra*, poderá ser substituída por Reunião, conforme prevê o Art. 1.072 da Lei no 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado por sócios, na forma prescrita em lei.

Parágrafo Primeiro Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo Segundo - Funcionamento a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO

Artigo 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, em 31 de dezembro, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, com a observância às disposições legais vigentes, que estarão à disposição, por escrito, de todos os sócios, inclusive dos que não venham a exercer a administração da Sociedade, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Artigo 27 - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Artigo 28 - Na aprovação das contas, os sócios deliberarão acerca do destino dos recursos da Sociedade podendo destinar parte ou a totalidade dos lucros à

21/09/2023





formação de reservas de lucros ou permanecer com os lucros acumulados para futura destinação.

Artigo 29 - Sem prejuízo do disposto no Artigo 26 *supra*, fica facultado a Sociedade mediante deliberação dos sócios do capital da sociedade, o estabelecimento de outros critérios para a participação e/ou divisão de lucros da Sociedade, diversos das respectivas participações de cada sócio mencionadas neste Contrato Social.

CAPÍTULO VII - EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 30 - A exclusão de qualquer sócio da Sociedade dar-se-á exclusivamente em decorrência de exigência legal, ou no caso de prática comprovadas de atos ilícitos, ilegais ou contrários a este contrato em prejuízo da Sociedade ou dos demais sócios, mediante deliberação dos sócios em reunião devidamente motivada aprovada por sócios representantes do capital social da Sociedade.

Artigo 31 - Uma vez deliberada pelos sócios a exclusão de qualquer outro sócio, e não concordando o mesmo em receber e dar quitação de seus haveres, na forma prescrita neste contrato, a Sociedade, providenciará o depósito em juízo, da importância devida, descontada da quantia necessária para reembolsar a Sociedade dos prejuízos causados à Sociedade e aos demais sócios perante terceiros, para os fins de direito. Correrão por conta do sócio excluído neste caso, todas as despesas decorrentes dessa providência, inclusive custas processuais e honorários advocatícios.

Artigo 32 - Para apurar os haveres do sócio que retirar-se, for excluído, interditado ou falecido, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade verificada em balanço especialmente levando à data da resolução, incluindo-se os lucros ou prejuízos apurados.

CAPÍTULO VIII - RETIRADA VOLUNTÁRIA, INTERDIÇÃO, DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, INSOLVENCIA, INVALIDEZ PERMANENTE OU FALECIMENTO DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

Artigo 33 - É assegurado a todos os sócios o direito de optarem pela retirada da Sociedade.

Artigo 34 - O Sócio que desejar retirar-se da Sociedade, parcial ou totalmente, doravante denominado "Sócio Retirante", sem que haja interesse da Sociedade em adquirir suas Quotas, ou mesmo dos demais Sócios proceder à compra de suas Quotas, deverá encaminhar correspondência escrita aos demais Sócios e à Sociedade ("Notificação de Retirada"), informando sua intenção de retirar-se da Sociedade, mediante o recebimento do valor do patrimônio da Sociedade correspondente à sua cota-parte.

Parágrafo Primeiro - Quando da apuração dos haveres, o Sócio Retirante deve resgatar as suas Quotas de forma proporcional em dinheiro, em quotas ou em bens.

21/09/2023





Parágrafo Segundo - Na hipótese de parte da apuração dos haveres ser e bens imóveis integrante do capital sócia de sociedades controladas ou coligadas, ficam convencionadas as seguintes regras:

- a) O Sócio Retirante irá receber a respectiva cota-parte em bens imóveis até o limite máximo de sua participação no capital da controlada ou coligada;
- b) O Sócio Retirante não irá receber cotas parte de bens imóveis.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá, por decisão optar por liquidar as Quotas do Socio Retirante exclusivamente em dinheiro.

Parágrafo Quarto - Os Sócios deverá convocar Reunião a ser realizada dentro de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Retirada, para deliberar:

- i) Que não existe interesse por parte da sociedade ou dos demais sócios em adquirir as Quotas do Sócio Retirante, renunciando aos prazos indicados no artigo 6º;
- ii) Escolher empresa de auditoria de atuação no mercado, que efetuará a avaliação da Sociedade, para determinação de haveres do sócio retirante.

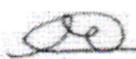
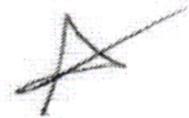
Parágrafo Quinto - Fica desde já acordado que, no processo de apuração dos haveres do Sócio Retirante, a empresa de avaliação deverá mandar levantar balanço especial para avaliar e quantificar o valor das Quotas do Sócio Retirante.

Parágrafo Sexto - A empresa de avaliação deverá apresentar o Laudo de Avaliação dentro de até 30 (trinta) dias contados da data da deliberação da Reunião que aprovou sua contratação, ocasião em que 1 (uma) via original assinada do laudo de avaliação apresentado deverá ser submetido ao exame dos Sócios.

Parágrafo Sétimo - Uma vez apurados, os haveres do Sócio Retirante serão pagos de acordo com a disponibilidade financeira da Sociedade, preferencialmente, no prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Oitavo - Para os fins das avaliações acima previstas, fica desde já acordado entre os Sócios que:

- (a) Todos os custos envolvidos na contratação da empresa de avaliação serão suportados exclusivamente pelo Sócio Retirante, inclusive aqueles adiantados pela Sociedade, os quais, na ocasião do pagamento dos haveres apurados, serão descontados integralmente do Sócio Retirante.
- (b) A empresa avaliadora deverá ter acesso irrestrito e ilimitado a todo o tipo de documento e informação a Sociedade ("Material") que venha a ser necessário à realização dos seus de avaliação; trabalhos;
- (c) Os Sócios e a Sociedade deverão fazer com que a empresa de avaliação contratada respeite confidencialidade da operação;

21/09/2023





(d) Serão tratadas com informações confidenciais toda e qualquer informação relativa aos termos condições refletidos neste Acordo, bem como todo e qualquer Material disponibilizado, oralmente ou por escrito, consistindo de, mas não limitadas a informações privadas, inclusive as relativas à natureza deste Acordo, à análise das informações e à negociação.

Artigo 35 - Em caso de falecimento, declaração de ausência, interdição ou qualquer outra causa ou impedimento de qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Inexistindo interesse dos sucessores, estes deverão notificar a Sociedade e os demais sócios e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na forma do Artigo 33º deste instrumento.

Artigo 36 - Em caso de retirada, exclusão, falecimento, declaração de ausência, insolvência, invalidez permanente e absoluta, interdição ou qualquer outra causa ou impedimento que atinja qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá.

Artigo 37 - Na hipótese de falecimento, declaração de ausência, insolvência, invalidez permanente e absoluta, interdição, retirada, exclusão ou qualquer outra causa ou impedimento de administrador, seja, sócio ou não, o qual responde passiva e ativamente pela Sociedade, criando-se a vacância funcional, será procedida à indicação de novo administrador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a função de administrador da Sociedade.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 38 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previsto em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações conforme previsto em lei.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

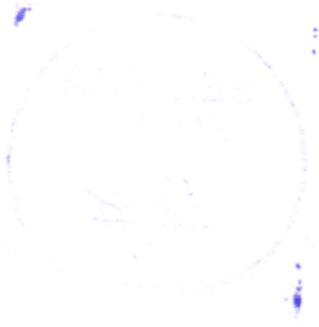
Artigo 39 - Este Contrato Social é regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Artigo 40 - Qualquer alteração do presente Contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por maioria qualificada de votos, entendida esta como a expressa anuência dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Artigo 41 - Os casos omissos ou duvidosos neste Contrato Social serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância ao Código Civil instituído pela Lei no 10 406/2002 e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas instituídas pela Lei no 6.404/1976.

Artigo 42 - Fica eleito o Foro do município do Recife, estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais especial que seja, para o

21/09/2023





exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, bem como dirimir qualquer demanda proveniente do presente instrumento.

CAPÍTULO XI – ENCERRAMENTO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato 01 (uma) via, de igual teor e forma, e para o mesmo efeito, declaro os sócios que não estão legalmente impedidos de exercer a atividade empresarial (art. 972 da lei no 10.406/2002), nem se encontram obstados de exercer a administração societária, conforme o art. 1.011 e seu § 1º, da lei no 10.406/2002.

Recife/PE, 23 de maio de 2023.

1º OFÍCIO Eruza

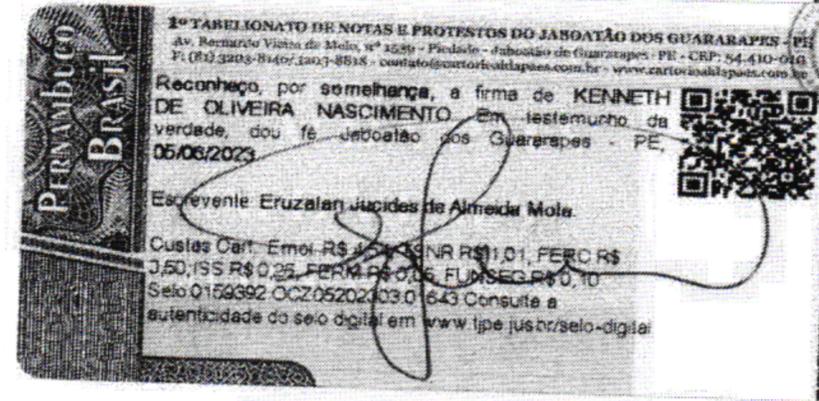
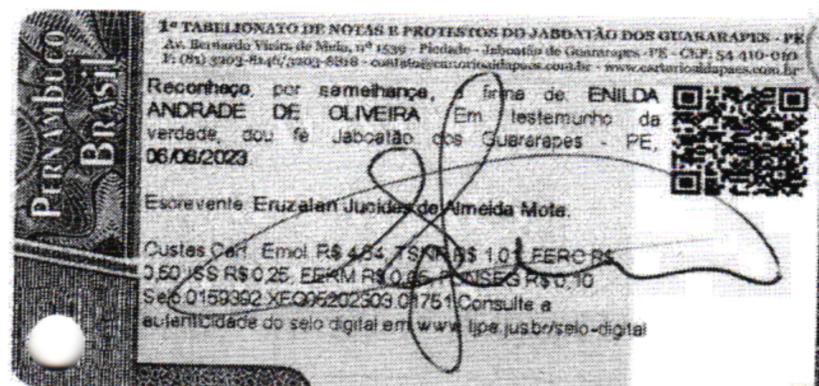
Kenneth Nascimento
KENNETH DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 045.980.634-32

1º OFÍCIO Eruza

Enilda Andrade de Oliveira
ENILDA ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF: 439.455.464-00

1º OFÍCIO Eruza

Ana Kallyne M de O. S. Coutinho
ANA KALLYNE MARIA DE OLIVEIRA SOARES COUTINHO
CPF: 130.921.774-28



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY0714MbxMepuhw&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04038227421-JOÃOQUIM BRANDAO CORREIA







239180445



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KONEX INCORPORACOES E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239180445 - 24/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202378952
CNPJ 05.533.565/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2023
SOB N: 20239180445

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239180445

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04038227421 - JOAQUIM BRANDAO CORREIA - Assinado em 21/09/2023 às 10:49:10

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

21/09/2023

APR 1952
MILITARY
RECORDS

CREDENCIAMENTO



UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY

UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A **M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda**, com estabelecimento na Rua Jorge de Lima, Nº 36, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.160-070, inscrita no CNPJ sob o n.º **19.314.966/0001-21**, com referência ao edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM EXECUTADOS NAS ESCOLAS E CRECHES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, declara conforme abaixo:

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento credencio o **Srº. Carlos Augusto Rodrigues da Costa**, CPF nº **032.353.414-71**, Carteira de Identidade nº **5.039.001** emitida por **SSP/PE**, para acompanhar os trabalhos relativos a o edital de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0012/2023**, em referência, com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

Recife, 09 de novembro de 2023.



M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda

Wallace Maciel Martins

Diretor

MW Engenharia e Construção
Engº Wallace M. Martins
Diretor de Engenharia
CREA 20019898-4/RJ



UNIVERSITY OF
MICHIGAN

STATE OF MICHIGAN

IN SENATE,
January 10, 1917.
REPORT
OF THE
COMMISSIONER OF THE
DEPARTMENT OF
CORRECTIONS,
FOR THE YEAR
1916.

ALBION, MICHIGAN:
W. B. EMMETT, STATE
PRINTER,
1917.



W. B. EMMETT,
State Printer,
Albion, Michigan.



Livro nº 1825-P

Folha nº 187

1º Traslado

Protocolo nº 206031

**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ M&W
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento de Procuração Pública, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceu em meu cartório como Outorgante, **M&W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, empresa com sede nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Jorge de Lima, nº 36, no bairro Imbiribeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.966/0001-21, neste ato representada por seu sócio gerente **WALLACE MACIEL MARTINS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9972987-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.061.077-88, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Félix de Brito Melo, nº 605, apartamento 602, no bairro Boa Viagem; a presente reconhecida como a própria pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé; E, neste Tabelionato, pela Outorgante foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradores para agir em conjunto e separadamente **MAURO PEREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, supervisor de obra, portador da cédula de identidade nº 20681233-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.193.178-60, residente e domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, com endereço à avenida Brasil, nº 890, no bairro Rio Doce e/ou **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 5.039.001-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.353.414-71, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Baltazar Passos, nº 332, casa, no bairro Boa Viagem, a quem confere poderes especiais para representar a empresa em licitações públicas de habilitação e propostas, assinar as respectivas atas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, registrar ocorrências, fazer impugnações, reclamações protestos, prestar cauções, levanta-las, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado substabelecer. Esta procuração é outorgada por prazo indeterminado; E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a Outorgante assina, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos líquidos de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 56,40. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 6,64. Valor da Taxa de Prestação de

Cópia autêntica conforme o documento físico

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Selo Digital 0073783 DGE05202210 03635
Emolumentos 3,66 TSNR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,20 Total R\$ 5,20
R\$ 15/07/2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL



SEINFRA
FOLHA
446 A



Colégio
Notarial
do Brasil
Conselho Federal

Livro nº 1825-P
Folha nº 188
1º Traslado

Protocolo nº 206031

Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 13,27 ; Valor do ISS: R\$ 3,32; Valor total: R\$ 79,63; Recolhido através da Guia do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0009022641, em data de 27/07/2018, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é valida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial, a lavrei, e eu, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) WALLACE MACIEL MARTINS. Recife, 27 de julho de 2018. Trasladada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: 0073783.XHU07201814.04982. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

Em testemunho _____ da verdade.

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião
Wania Luiza de Holanda
Escrevente Notarial

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Cópia autêntica conforme o original

Selo Digital 0073783.RSY09202001.01871

Emolumentos 4,33 TSNR 0,70 FERC 0,35 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,18 Total R\$ 4,51
Recife, 22/09/2020

PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.DLO05202210.03544
Emolumentos 3,66 TSNR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,20 Total R\$ 5,20
Recife, 15/07/2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

15 ANOS
TABELIONATO
FIGUEIREDO

8º Tabelionato Figueiredo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 5039001 SSP PE

CPF
 032.353.414-71

DATA NASCIMENTO
 25/02/1980

FILIAÇÃO
 JOSE MACEDO DA COSTA
 MARIA JOSE RODRIGUES DA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 01790459839

VALIDADE
 12/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
 17/05/2001

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
 17/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90001594446
 PE109781600

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2320399218

QR-CODE



SEINFRA
 FOLHA
 245, A

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

[Handwritten signature]



12/10/1918



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9PAL0iN2kxL2A&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP

CNPJ nº 19.314.966/0001-21

NIRE: 2620.215208-3

WALLACE MACIEL MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 29/02/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 034.061.077-88 e RG sob o nº 9.972.987 – SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Félix de Brito, 605 – apto 602, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-260.

ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS, nacionalidade brasileira, nascida em 21/12/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 050.028.414-81 e RG sob o nº 6.363.289 – SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Félix de Brito, 605 – apto 602, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-260.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.215208-3, em 26/11/2013, com sede à Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife/PE. CEP: 51.160-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.314.966/0001-21, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social da sociedade, mediante a cláusula que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA. O capital social que era de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
WALLACE MACIEL MARTINS	1.960.000	1.960.000,00
ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS	40.000	40.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAl0iN2kxL2A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter por objeto(s) social(ais):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS OBRAS DE CONTENÇÃO); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE REBOQUES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

a) Atividade Principal:

CNAE nº 4120-4/00 → *Construção de edifícios;*

b) Atividades Secundárias:

CNAE nº 3702-9/00 → *Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;*

CNAE nº 4211-1/01 → *Construção de rodovias e ferrovias;*

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



Faint, illegible text block, possibly a list or a series of short paragraphs, occupying the upper middle section of the page.

Second faint, illegible text block, continuing the content from the first block.

Third faint, illegible text block, occupying the lower middle section of the page.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAl0IN2kxL2A&chave2=biVYHkOtZXXwAGXcKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

- CNAE nº 4212-0/00 → *Construção de obras de arte especiais;*
- CNAE nº 4213-8/00 → *Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;*
- CNAE nº 4221-9/01 → *Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;*
- CNAE nº 4221-9/02 → *Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;*
- CNAE nº 4221-9/03 → *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;*
- CNAE nº 4222-7/01 → *Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;*
- CNAE nº 4292-8/01 → *Montagem de estrutura metálicas;*
- CNAE nº 4292-8/02 → *Obras de montagem industrial;*
- CNAE nº 4299-5/01 → *Construção de instalações esportivas e recreativas;*
- CNAE nº 4299-5/99 → *Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (as obras de contenção);*
- CNAE nº 4311-8/01 → *Demolição de edifícios e outras estruturas;*
- CNAE nº 4313-4/00 → *Obras de terraplenagem;*
- CNAE nº 4321-5/00 → *Instalação e manutenção elétrica;*
- CNAE nº 4330-4/02 → *Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;*
- CNAE nº 4399-1/99 → *Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;*
- CNAE nº 7711-0/00 → *Locação de automóveis sem condutor;*
- CNAE nº 7719-5/99 → *Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente, sem condutor (Locação de, aluguel de reboques);*

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020
Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083
Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 149448151019188



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAL0iN2kxL2A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

CNAE nº 7732-2/01 → *Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;*

CNAE nº 7739-0/99 → *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*

CNAE nº 7810-8/00 → *Seleção e agenciamento de mão-de-obra;*

CNAE nº 8020-0/01 → *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;*

CNAE nº 8121-4/00 → *Limpeza em prédios e em domicílios;*

CNAE nº 8122-2/00 → *Imunização e controle de pragas urbanas;*

CNAE nº 8129-0/00 → *Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Serviço de esterilização);*

CNAE nº 8230-0/01 → *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;*

CLAUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

WALLACE MACIEL MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 29/02/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 034.061.077-88 e RG sob o nº 9.972.987 – SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Félix de Brito, 605 – apto 602, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-260.

ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS, nacionalidade brasileira, nascida em 21/12/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 050.028.414-81 e RG sob o nº 6.363.289 – SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Félix de Brito, 605 – apto 602, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-260.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.215208-3, em 26/11/2013, com sede à Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife/PE. CEP: 51.160-070,

Handwritten initials in blue ink.

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188

Handwritten signature in blue ink.



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9PAL0iN2kxL2A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.314.966/0001-21.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede à Rua Jorge de Lima, nº 36, Imbiribeira, Recife/PE. CEP: 51.160-070.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS OBRAS DE CONTENÇÃO); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE REBOQUES); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO);

Handwritten initials in blue ink.

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188

Handwritten signature in blue ink.

1. The first part of the document is a letter from the Secretary of the State to the Governor, dated 10th March 1870. It contains a report on the progress of the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State.

2. The second part of the document is a report on the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State.

3. The third part of the document is a report on the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State.

4. The fourth part of the document is a report on the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State. It contains a detailed account of the work done during the year, and a list of the names of the members of the Council of the State.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAL0iN2kXL2A&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

a) Atividade Principal:

CNAE nº 4120-4/00 → *Construção de edifícios;*

b) Atividades Secundárias:

CNAE nº 3702-9/00 → *Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;*

CNAE nº 4211-1/01 → *Construção de rodovias e ferrovias;*

CNAE nº 4212-0/00 → *Construção de obras de arte especiais;*

CNAE nº 4213-8/00 → *Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;*

CNAE nº 4221-9/01 → *Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;*

CNAE nº 4221-9/02 → *Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;*

CNAE nº 4221-9/03 → *Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;*

CNAE nº 4222-7/01 → *Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;*

CNAE nº 4292-8/01 → *Montagem de estrutura metálicas;*

CNAE nº 4292-8/02 → *Obras de montagem industrial;*

CNAE nº 4299-5/01 → *Construção de instalações esportivas e recreativas;*

CNAE nº 4299-5/99 → *Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (as obras de contenção);*

CNAE nº 4311-8/01 → *Demolição de edifícios e outras estruturas;*

CNAE nº 4313-4/00 → *Obras de terraplenagem;*

CNAE nº 4321-5/00 → *Instalação e manutenção elétrica;*

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAL0iN2kxL2A&chave2=bivYHKotZXwAGXckI4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

CNAE nº 4330-4/02 → *Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;*

CNAE nº 4399-1/99 → *Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;*

CNAE nº 7711-0/00 → *Locação de automóveis sem condutor;*

CNAE nº 7719-5/99 → *Locação de outros meios de transporte não especificado anteriormente, sem condutor (Locação de, aluguel de reboques);*

CNAE nº 7732-2/01 → *Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;*

CNAE nº 7739-0/99 → *Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.*

CNAE nº 7810-8/00 → *Seleção e agenciamento de mão-de-obra;*

CNAE nº 8020-0/01 → *Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;*

CNAE nº 8121-4/00 → *Limpeza em prédios e em domicílios;*

CNAE nº 8122-2/00 → *Imunização e controle de pragas urbanas;*

CNAE nº 8129-0/00 → *Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Serviço de esterilização);*

CNAE nº 8230-0/01 → *Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;*

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 26/11/2013 e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem o capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
WALLACE MACIEL MARTINS	1.960.000	1.960.000,00
ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS	40.000	40.000,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio: **WALLACE MACIEL MARTINS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

23/06/2020

Certifico o Registro em 23/06/2020



Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



1. Name of the person
 2. Address
 3. City
 4. State
 5. Zip

This is to certify that the above named person is a member of the organization and is entitled to all the rights and privileges of a member.

Signed: _____
 Secretary

This is to certify that the above named person is a member of the organization and is entitled to all the rights and privileges of a member.

This is to certify that the above named person is a member of the organization and is entitled to all the rights and privileges of a member.

This is to certify that the above named person is a member of the organization and is entitled to all the rights and privileges of a member.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCa9FAl0iN2kxL2A&chave2=biVYHkOtzXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de RECIFE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020

Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083

Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 149448151019188



ARRIVED LONDRE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FAI0iN2kXL2A&chave2=biVYHKotZXWAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) única via.

Recife, 16 de junho de 2020.

Wallace Maciel Martins
WALLACE MACIEL MARTINS

Ana Paula Gentile de Lima Martins
ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
[0228794] --WALLACE MACIEL MARTINS.....
[0350318] --ANA PAULA GENTILE DE LIMA MARTINS....
Recife, 17 de Junho de 2020 - Em testº da verdade.
PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS
Emol: R\$ 10,12; TSNR: 1,64; FERC: 0,82; FERM: C.08;
FUNSEG: 0,16; ISS: 0,42 Total: 10,64
Selo digital 0073783 IKE06202001,03246 e
0073783 RIY06202001,03246



23/06/2020



Certifico o Registro em 23/06/2020
Arquivamento 20209238518 de 23/06/2020 Protocolo 209238518 de 18/06/2020 NIRE 26202152083
Nome da empresa M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 149448151019188

[Handwritten signature]



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.



Faint, illegible text in the middle section, possibly a list or table.

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or concluding remarks.



209238518



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA EPP
PROTOCOLO	209238518 - 18/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202152083
CNPJ 19.314.966/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020
SOB N: 20209238518

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20209238518

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02916933425 - RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/06/2020



Vertical text or barcode-like markings in the top left area.

Vertical text or markings in the top right area.

Section header or title in the upper middle part of the page.

Main body of text in the upper middle section.

Text on the right side of the upper middle section.

Small text or separator in the middle of the page.

Text in the middle section of the page.

Text in the lower middle section of the page.

Text in the lower middle section of the page.

Text in the bottom left area.

Text in the bottom right area.

Text in the bottom section of the page.

Text in the bottom section of the page.

Text in the bottom right area.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYrSCA9FAL0iN2kxL2A&chave2=biVYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02916933425-RANIERE JOSE DE SOUZA MENDES

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: WALLACE MACIEL MARTINS, nacionalidade brasileira, nascido em 29/02/1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 034.061.077-88 e RG sob o nº 9.972.987 – SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Félix de Brito, 605 – apto 602, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-260.

OUTORGADO: RANIERE JOSÉ DE SOUZA MENDES, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contabilista, inscrito no CPF sob o nº 029.169.334-25 e RG sob o nº 4.815.950 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua General Joaquim Inácio, nº 830, Sala 1611, Paissandu, Recife, PE, CEP: 50070495.

Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE, na condição de sócio administrador da empresa **M & W SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E REFORMA LTDA EPP**, constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte ato: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL - sob protocolo nº 20/923851-8**, nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Recife, 16 de junho de 2020.

WALLACE MACIEL MARTINS
Sócio administrador

23/06/2020

AMUSE

1911

MEMORANDUM

TO: THE BOARD OF DIRECTORS

FROM: THE MANAGER

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
 WALLACE MACIEL MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 9972987 SDS PE

CPF
 034.061.077-88

DATA NASCIMENTO
 29/02/1976

FILIAÇÃO
 JOSE GRANJEIRO MARTINS
 MARINA MACIEL MARTINS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 B

Nº REGISTRO
 00545900325

VALIDADE
 10/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
 17/08/1994

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2327295630

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Wallace Maciel Martins

LOCAL
 RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
 10/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

68821210661
 PE111906105

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



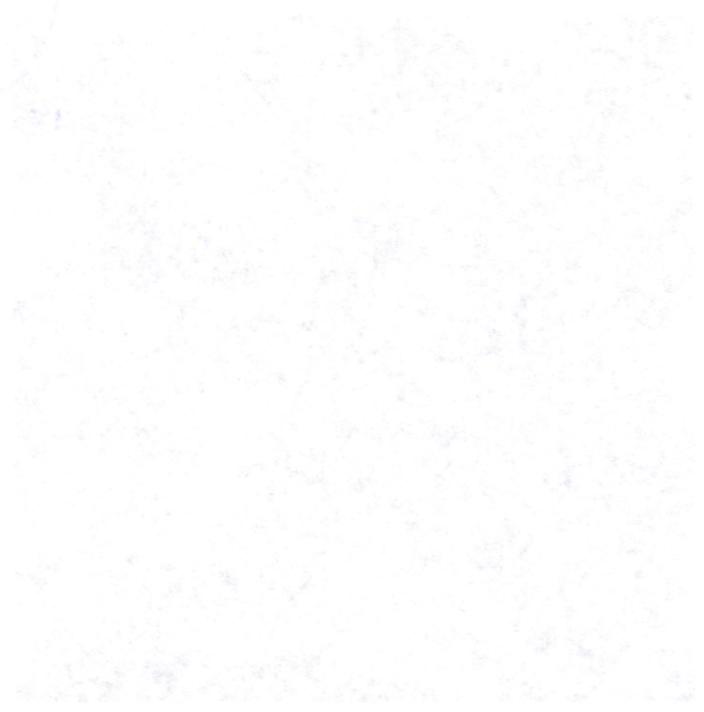
SEINFRA
 FOLHA
 432/A

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten mark]



Faint, illegible text at the bottom left of the page.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

SEINFRA
FOLHA
431/A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
ANA PAULA GENTILE DE LIMA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6363289 SDS PE

CPF
050.028.414-81

DATA NASCIMENTO
21/12/1991

FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES DE LIMA
MARIA CLARA GENTILE DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
06526653272

VALIDADE
16/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Ana Paula Gentile de Lima

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
16/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55165404778
PE099207397

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2072599569

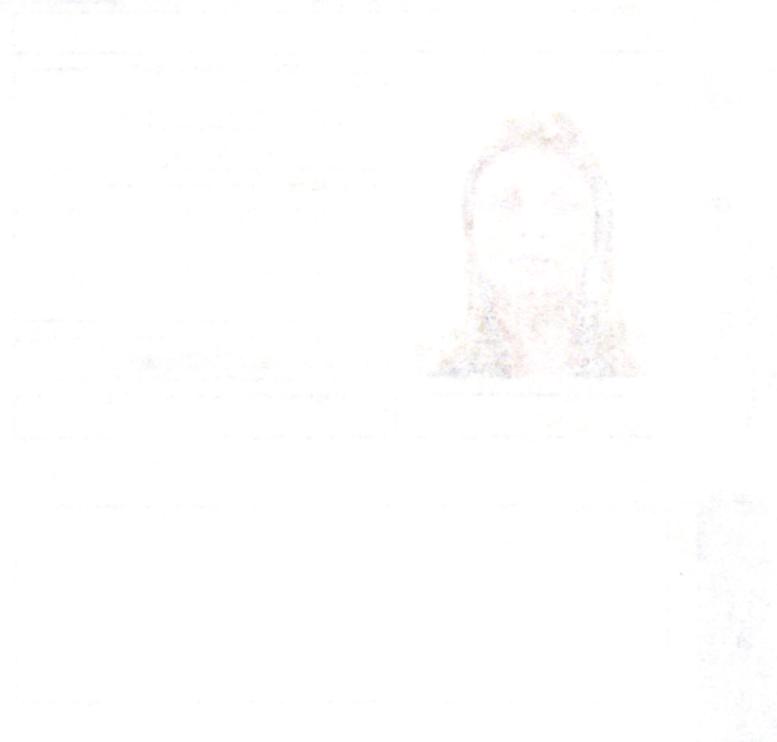
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



019993

019993

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

A empresa **M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda**, inscrita no CNPJ nº **19.314.966/0001-21**, sediada na Rua Jorge de Lima, Nº 36, Bairro da Imbiribeira em Recife/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Wallace Maciel Martins**, portador da Carteira de Identidade nº **9.972.987 SDS/PE** e do CPF nº **034.061.077-88**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** conjuntamente e expressamente, para fins do processo licitatório supracitado, sob as penalidades cabíveis, que declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

2002

REPUBLIC OF
GABON



DECLARATION

I, the undersigned, being a citizen of the Republic of Gabon, do hereby declare that I am the author of the work mentioned in the title of this document, and that I have not previously published it in any form, in any language, in any country.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

I have not previously published this work in any form, in any language, in any country, and I have not authorized anyone to do so on my behalf.

- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firma o presente.

Recife, 09 de novembro de 2023.

M & W Serviços de Construção e Reforma Ltda
Wallace Maciel Martins
Diretor

MW Engenharia e Construção
Engº Wallace M. Martins
Diretor de Engenharia
CREA 20019898-4/RJ



COMMERCE
POLSKA



Województwo Śląskie
Urząd Wojewódzki
Biuro Regionalne w Katowicach
ul. Katowicka 10
40-002 Katowice